



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.462 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1461/2021 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.461 de 01 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criadas as ações, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

Dotação							Fonte	Projeto Atividade	Valor	
'02	'06	'01	'10	122	0013	1107	44.90.61.0 0	102	Aquisição de Imóvel para a Secretaria de Saúde	R\$ 570.000,00
Total										R\$ 570.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 14 de outubro de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Delfim Moreira